



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 206

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº- 1º- A Receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 1977, é orçada na importância de R\$.950,000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) de acordo com a seguinte Discriminação.

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	106.600,00	
Receita Patrimonial.....	26.000,00	
Receita Industrial.....	22.500,00	
Transferências Correntes.....	556.750,00	
Receitas Diversas .....	<u>13.000,00</u>	724.850,00

## RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	4.000,00	
Operações de Créditos.....	1.000,00	
Transferências de Capital.....	<u>220.150,00</u>	<u>225.150,00</u>
	R\$	950.000,00

Artº-2º- A Despesa do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 1977, é fixada na importância de R\$.950,000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) de acordo com a seguinte Discriminação, pelas seguintes funções.

Legislativa.....	5.000,00	
Administração e Planejamento.....	159.810,00	
Comunicações.....	23.366,40	
Educação e Cultura.....	119.456,00	
Habituação e Urbanismo.....	93.943,60	
Saúde e Saneamento.....	107.934,00	
Assistência e Previdência.....	60.000,00	
Transporte.....	<u>334.384,00</u>	<u>950.000,00</u>
		<u>950.000,00</u>

Artº - 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% do total da Receita Prevista.

Artº 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas dotações do orçamento Corrente, até o limite de 40% do orçamento deste Exercício

Continua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Continuação

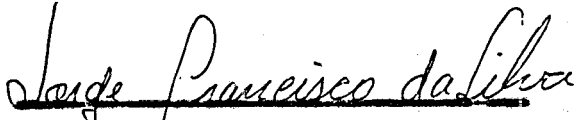
Artº 5º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento, com o recurso abertura de Créditos adicionais.

Artº-6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de novembro de 1976.

  
Francisco Ferreira Torres

Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco da Silva-

-Secretário-